

DELIBERAÇÃO Nº 02/2010-CAP/RG.

Rio Grande, 23 de setembro de 2010.

MANIFESTAÇÃO SOBRE A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE ZONAMENTO DO PORTO DO RIO GRANDE – PZ, COM DESTINAÇÃO DE LOCAL PARA LIGAÇÃO VIÁRIA AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, CONFORME PROPOSTA DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE – SUPRG.

O Presidente do Conselho de Autoridade Portuária do Porto do Rio Grande – CAP/RG de acordo com o que estabelece o artigo 30 da Lei 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, e no uso de suas atribuições conferidas pelo parágrafo 5º do artigo 31 da mesma Lei, combinado com o artigo 8º Regimento Interno do CAP;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Superintendência do Porto do Rio Grande, através dos e-mails datados de 16/09/2010 e 27/09/2010 e Processo 001866-04.43/08-5, no sentido de que fosse promovida alteração no Plano de Zoneamento Portuário do Porto do Rio Grande, com o objetivo de viabilizar as operações de travessia de cargas e veículos através de Balsa Rebocador para o Município de São José do Norte;

CONSIDERANDO as competências deste Conselho estabelecidas pela Lei 8.630/93, artigo 30, notadamente o inciso X, onde estabelece “aprovar o plano de desenvolvimento e zoneamento do porto”;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 004/2008, de 13 de maio de 2005, que homologou o Plano de Zoneamento das áreas do Porto Organizado do Rio Grande, apresentado pela SUPRG, conforma Plantas 1400A, 1400B, 1400C e 1400D;

CONSIDERANDO a análise e aprovação unânime deste Conselho, na 175ª Reunião Ordinária realizada nesta data;

RESOLVE:

- I – MANIFESTAR** favoravelmente que a Superintendência do Porto do Rio Grande, autorize aos interessados a promover os estudos com o objetivo de delimitar o ponto de travessia em complementação ao que foi decidido na Deliberação nº 002/2008 de 21/02/2008, de modo a possibilitar o tráfego de veículos, ligando o Município de Rio Grande ao Município de São José do Norte, tendo como referência os pontos de coordenadas Latitude Sul 32° 7' 40.97" e Longitude Oeste 52° 5' 29.56", situados na margem esquerda do Porto do Rio Grande, Quinta Seção da Barra;
- II - ESTABELEECER** *que* a alteração do Plano de Zoneamento do Porto Organizado do Rio Grande, para contemplar a já citada travessia, só será eventualmente autorizada, mediante a apresentação dos estudos pertinentes, inclusive do ponto de vista das licenças ambientais cabíveis;
- IV – ESTABELEECER** que esta Deliberação entre em vigor nesta data.

Ayres Luiz Apolinário
Presidente